



6 rue Alphonse Rio • 56100 Lorient
+33 297 83 11 69 • info@cc-sud.eu
www.cc-sud.eu

Projeto de parecer: Resposta da CC SUD aos questionários da Comissão Europeia sobre o desenvolvimento de indicadores sociais e o Vade-mécum sobre a repartição das possibilidades de pesca

Com este parecer, o CC SUD deseja participar nos debates iniciados pela Comissão Europeia sobre o desenvolvimento de indicadores sociais e a repartição das possibilidades de pesca.

O CC SUD gostaria, em primeiro lugar, de salientar que a situação atual do sector é o resultado de décadas de gestão pela Política Comum das Pescas. Esta gestão complexa e a sua aplicação têm tido um impacto desigual nas várias empresas de pesca e, por vezes, prejudicial aos seus interesses, criando uma considerável incerteza jurídica e ameaçando o futuro do sector. Será, pois, necessário avaliar o esforço que certos segmentos da frota têm vindo a desenvolver para se adaptarem às medidas cada vez mais restritivas.

A CC SUD salienta igualmente que os indicadores sociais, nomeadamente os que utilizam ETI como referência, devem ser considerados tendo em conta a sua representatividade limitada. Pode ser criado um enviesamento que deve, por conseguinte, ser devidamente analisado e documentado.

I. Dados sociais no sector das pescas

1. Tendo em conta a lista que se segue, pode indicar quais os domínios de intervenção que devem ser considerados prioritários?

- O ponto A ("Ponto da situação"), ao limitar-se a indicadores que dependem apenas da recolha atual de dados estatísticos (ponto A.a); os outros pontos de A, que têm interesse, parecem-nos ser mais uma questão de inquéritos sociológicos ou antropológicos, ou abranger informações que não estão acessíveis em resultado da recolha atual de dados, e que, portanto, só podem basear-se em novas informações que exigem a implementação de novos métodos de recolha de informações ou novas informações ;
- Ponto B ("Avaliação das medidas de gestão"), se a escala de análise puder ser elevada à do sector e, assim, apreender o impacto das medidas para além da atividade estrita dos navios. Na situação atual, não é possível medir os empregos induzidos (a montante e a jusante da produção), o que constitui uma condição prévia a acrescentar.
- Ponto C.a ("Vulnerabilidade dos pescadores") porque fornece informações sobre a qualidade dos empregos e os outros subpontos do ponto C não são abrangidos pela atual recolha de dados;
- No ponto F ("Renovação das gerações"), a renovação das gerações de marinheiros é uma questão importante, embora se note que, por si só, não garante a sustentabilidade das atuais empresas de pesca que os empregam e a instalação de novas empresas.
- O ponto G ("Compromisso e cumprimento") é um fator a ter em conta na avaliação do impacto das medidas, bem como na sua adoção e revisão.





6 rue Alphonse Rio • 56100 Lorient
+33 297 83 11 69 • info@cc-sud.eu
www.cc-sud.eu

2. *Se considerarmos a lista de domínios de intervenção, poderia indicar se falta algum?*

Outro ponto que deve ser incluído na secção A ("Situação atual") é a importância relativa dos pescadores em comunidades costeiras específicas, tanto em termos de número como de rendimentos, afetação de capital e segurança alimentar. O mesmo se aplica à idade dos navios, na medida em que tem impacto em muitos dos pontos já mencionados.

II. **Vade-mécum sobre o artigo 17º (Repartição das possibilidades de pesca)**

É importante recordar que a repartição das possibilidades de pesca se baseia no princípio da subsidiariedade, em conformidade com o nº 6 do artigo 16º do regulamento relativo à política comum da pesca (PCP). Os Estados-Membros devem informar a Comissão Europeia dos seus métodos de atribuição de forma transparente e objetiva.

O relatório sobre os dados sociais do CCTEP (Relatório 23-17) indica, na apresentação dos elementos transmitidos pelos Estados-Membros, que os métodos de repartição das possibilidades de pesca são relativamente diferentes. Em especial, é de salientar a diferença entre os métodos de repartição centralizada, em que as regras de repartição são aplicadas entre a autoridade nacional e os pescadores, e os métodos de repartição delegada, que implicam estruturas profissionais para assegurar a gestão das possibilidades de pesca dos pescadores.

A elaboração de um vade-mécum parece ser uma boa solução para combinar a manutenção da subsidiariedade e a transparência na repartição das possibilidades de pesca na União Europeia.

No respeitante ao CCTEP, a definição de "possibilidades de pesca" continua por definir. Embora implicitamente a noção de "possibilidades de pesca" no âmbito da PCP pareça estar limitada às quotas de captura (e, por extensão, às quotas de esforço de pesca), seria útil alargar a definição de modo a incluir os direitos de acesso (autorizações e licenças de pesca). Estes direitos aplicam-se a todos os níveis, europeu, nacional ou subnacional, às pescarias que exploram recursos sujeitos a quotas ou não, e contribuem para regular as actividades das empresas de pesca. Neste sentido, a gestão e a atribuição destes direitos de pesca podem satisfazer os critérios estabelecidos nos artigos 16º e 17º, pelo que devem ser incluídos nos debates.

1. *No que diz respeito ao projeto de conteúdo do vade-mécum apresentado na secção 2.2 :*

1. *Concorda com os elementos a incluir?*
2. *Tem outras sugestões de conteúdos?*
3. *Tem alguma observação a fazer sobre alguma das secções específicas (A, B, C, D ou E)?*

O conteúdo proposto para o vade-mécum é coerente, incluindo uma chamada de atenção para o quadro regulamentar, esclarecimentos sobre definições e expectativas e exemplos dos métodos utilizados para repartir as possibilidades de pesca.





6 rue Alphonse Rio • 56100 Lorient
+33 297 83 11 69 • info@cc-sud.eu
www.cc-sud.eu

No entanto, não existe uma secção que enumere as práticas existentes de repartição das possibilidades de pesca com base em critérios económicos. Embora se considere que a repartição de acordo com o historial de capturas satisfaz um critério económico, este não pode ser o único método de repartição. Este ponto de vista é extremamente simplista, apesar de os três pilares da sustentabilidade serem claramente mencionados no artigo 17º da PCP, com uma menção explícita à "contribuição para a economia local". Por conseguinte, deveria ser acrescentado um ponto "F" à proposta de plano, intitulado "Práticas existentes para a repartição das possibilidades de pesca com base em critérios económicos". A Espanha, por exemplo, tem uma abordagem histórica em matéria de repartição das possibilidades de pesca pelas suas várias frotas e convénios, em que muitos dos factores indicados já são tidos em conta. Deve ser reanalisada, com base nos critérios económicos, ou seja com base na efetiva utilização das quotas de pesca nos últimos 3-5 anos, e na respetiva capacidade de captura, a atual chave de repartição fixada com base na estabilidade relativa à data em que foi feita a primeira repartição pelos Estados membros da UE.

Commenté [CCS1]: Adição de VIANAPESCA

2. A secção 4.5 do relatório 23-17 do grupo de trabalho do CCTEP identifica novas formas de repartição das possibilidades de pesca.
 1. O que pensa das práticas únicas identificadas?
 2. Poderão ser utilizados mais amplamente no futuro?
 3. Como/quando podem ser introduzidos?

A repartição das possibilidades de pesca é muito variável, em função do método de gestão utilizado pelo Estado-Membro, das limitações impostas pelos níveis dos TAC e das quotas, da natureza das frotas afectadas pela unidade populacional em causa, das orientações nacionais de gestão, das decisões das organizações profissionais, etc.

O relatório do CCTEP identifica uma série de práticas de atribuição com base em dados recolhidos pelos Estados-Membros. Estas não podem ser consideradas exaustivas e, por conseguinte, não constituem uma base para uma aplicação mais alargada.

Além disso, algumas das propostas parecem injustas e perigosas:

- A atribuição de quotas com base no número de tripulantes empregados em navios equivalentes/comparáveis constitui um incentivo à ineficiência. O rendimento da tripulação dependerá, direta ou indiretamente, da relação entre o valor das capturas e o número de tripulantes. Se queremos que os pescadores tenham uma vida melhor, que as gerações se renovem, etc., o caminho a seguir é aumentar o valor das capturas por tripulante, e não o contrário. Do mesmo modo, a ideia de favorecer "grupos específicos", como os jovens pescadores ou os trabalhadores ocasionais, atribuindo-lhes mais quotas, deu origem a conflitos sociais.
- A utilização do "melhor valor de mercado" como fator é razoável, mas deve ser deixada ao critério das OP e das associações.
- A utilização da "seletividade das artes" poderia ser aceite dentro de uma categoria de artes (ou seja, favorecer os arrastões com malhagens mais largas em relação aos de malhagens mais apertadas), mas nunca entre artes (ou seja, favorecer as "boas artes" em relação às "más artes").

Commenté [CCS2]: O CNPMM propõe a supressão deste parágrafo: "para evitar tentativas de julgar as medidas mencionadas pelo CCTEP, que já são aplicadas em alguns Estados-Membros. Pelo contrário, na nossa opinião, o exercício de vade-mécum consiste em enumerar todas as boas ideias. Como indicado no início desta secção, a sua pertinência está estreitamente ligada às características e aos condicionalismos da pesca, que são, por natureza, muito diferentes e flutuam ao nível da área de competência do CC, e ainda mais ao nível da UE. As estruturas devem ter a liberdade de escolher os critérios mais adaptados ao seu contexto".





6 rue Alphonse Rio • 56100 Lorient
+33 297 83 11 69 • info@cc-sud.eu
www.cc-sud.eu

Esta identificação fornece, no entanto, exemplos úteis para os gestores. Por exemplo, em França, a criação de uma reserva nacional de capturas e esforços anteriores, a regulamentação francesa prevê a possibilidade de repartir as possibilidades de pesca em função de critérios ambientais, sociais e económicos, nos termos do artigo 17. Esta reserva nacional tem vindo a ser progressivamente constituída desde 2015. É alimentada por um mecanismo de dedução dos direitos anteriores quando o navio de um produtor cessa definitivamente a sua atividade (30%) ou quando um navio é vendido (6%). O regime destina-se a apoiar os produtores que se comprometem a melhorar a sustentabilidade ambiental, social e/ou económica das suas práticas. A obtenção de um rótulo ecológico e a participação em programas científicos destinados a melhorar o conhecimento das pescarias, a melhorar a seletividade das artes e a aplicar medidas destinadas a reduzir o impacto ambiental são alguns dos critérios abordados. Outros, mais representativos das dimensões social ou económica, são também estudados neste contexto.

3. Tem alguma observação a fazer sobre a utilização da publicação dos perfis nacionais de pesca como meio de melhorar a transparência da aplicação do artigo 17º pelos Estados-Membros (ver ponto 2.1)? Considera que a transparência poderia ser obtida por outros meios?

Embora os perfis nacionais das pescas ainda não estejam disponíveis, este meio seria útil para explicar a forma como as possibilidades de pesca são atribuídas em cada Estado-Membro.

A fim de garantir a exatidão das informações apresentadas, estas fichas devem ser validadas pelos Estados-Membros no que se refere às informações que lhes dizem respeito.

Embora a transparência também deva ser aplicada em cada um dos Estados-Membros no que respeita às regras de subsidiariedade, seria interessante disponibilizar informações a nível global da União Europeia.

